


## A TRAJETÓRIA DA EDUCAÇÃO ESPECIAL NO BRASIL: DA EXCLUSÃO À INCLUSÃO

 <https://doi.org/10.56238/rcsv15n4-002>

Data de submissão: 21/03/2025

Data de aprovação: 21/04/2025

**Avaetê de Lunetta e Rodrigues Guerra**  
Universidade Federal de São Carlos, UFSCar, Brasil.

**Francisco Pires de Castro Júnior**  
Universidade Estadual da Paraíba, UEPB, Brasil.

**Orivaldo da Silva Lacerda Júnior**  
Universidade Federal do Amazonas, UFAM, Brasil.

**Emanuella Silveira Vasconcelos**  
Universidade Federal de Roraima, UFRR, Brasil.

**Miqueias Ambrósio dos Santos**  
Universidade Estadual de Roraima, UERR, Brasil.

**Vânia Gomes de Souza**  
Universidad del Sol, UNADES, Paraguai.

**Gabriel Antonio Ogaya Joerke**  
Universidade Candido Mendes, IUPERJ/UCAM, Brasil.

**Jonael Macedo Nascimento**  
Faculdade Única, Brasil.

**Alessandra Barboza Barros Almeida**  
Must University, Estados Unidos.

### RESUMO

O Ensino Especial tem obtido crescente destaque nas últimas duas décadas em decorrência do movimento de educação inclusiva, embora também tenha sido objeto de críticas em razão de sua exclusividade e da falta de promoção do convívio entre crianças com necessidades especiais e as demais. O conceito de "educação especial" refere-se tanto a uma área do conhecimento quanto a um campo profissional. De forma geral, a educação especial abrange fenômenos de ensino e aprendizagem que não têm sido abordados pelo sistema educacional regular, embora tenham ganhado relevância nos últimos anos devido ao movimento inclusivo. A finalidade deste estudo é incitar o Estado, as instituições de ensino, os educadores e a sociedade como um todo a se mobilizarem para assegurar que a Educação Especial no Brasil se torne verdadeiramente inclusiva. A abordagem metodológica empregada nesta pesquisa será baseada na análise bibliográfica, realizada através das principais plataformas acadêmicas (como SciELO, Google Acadêmico, Portal de Periódicos CAPES e ResearchGate, entre outras). Esta investigação terá como suporte materiais já publicados, incluindo artigos, livros, teses e dissertações que fornecerão a fundamentação necessária para discutir o tema em questão. Pode-se concluir que a trajetória da Educação Especial no Brasil tem apresentando avanços notáveis em direção à inclusão; no entanto, ainda há muito por fazer. É fundamental manter um compromisso contínuo com a promoção da igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade, assegurando que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade.

**Palavras-chave:** Educação Especial. Inclusão. Educação Inclusiva. Ensino.

## 1 INTRODUÇÃO

Discutir a educação especial no Brasil requer, de maneira indissociável, a análise de dois elementos fundamentais da nossa trajetória histórica: a desigualdade e a diversidade. O território brasileiro é moldado pela pluralidade de suas populações e das narrativas que as cercam, mas essa construção ocorre em um contexto de acentuadas disparidades. A configuração econômica do Brasil e as particularidades de sua organização social resultaram na convivência com diversos problemas que afetaram diretamente a vida de crianças e jovens brasileiros, muitos dos quais persistem até os dias atuais: crianças abandonadas nas ruas das grandes metrópoles desde o século XVII, limitada cobertura educacional e, por conseguinte, um elevado índice de analfabetismo, entre outros desafios.

Com o fim do regime escravista, muitas famílias não foram integradas ao setor produtivo e passaram a subsistir nas grandes cidades, sem acesso a condições mínimas de dignidade. Durante o período republicano, uma grande parcela da população brasileira desempregada e considerada iletrada foi rotulada como marginalizada, tendo seus hábitos interpretados como indecorosos e transgressores aos bons costumes por uma elite que percebia o país como atrasado em comparação à Europa. Com isso, começou a surgir uma camada da população excludente.

A expansão do acesso de alunos com necessidades educacionais especiais ao sistema de ensino regular tem levado os documentos legais e normativos da educação especial no Brasil a enfatizar como deve ser realizada a escolarização desse grupo. Em 2006, o Ministério da Educação divulgou o primeiro documento que definiu o atendimento educacional especializado (AEE), a ser aplicado em salas de recursos multifuncionais. Em 2008, foi aprovado o Decreto n. 6.571/2008, que regula o atendimento educacional especializado, dentre outras políticas públicas que versam sobre a inclusão.

A trajetória da Educação Especial no Brasil, reflete a luta por uma sociedade mais justa e igualitária, onde todos tenham acesso à educação de qualidade. Ainda há muito a ser feito, mas é preciso reconhecer os avanços conquistados e continuar trabalhando para que a inclusão seja uma realidade em todas as escolas do país. A diversidade é um fator enriquecedor e deve ser valorizada em todos os espaços, inclusive na educação.

A abordagem metodológica adotada neste estudo consistirá na pesquisa bibliográfica, a qual se dará por meio das principais plataformas acadêmicas (como SciELO, Google Acadêmico, Portal de Periódicos CAPES e ResearchGate, entre outras). Essa investigação será sustentada por materiais previamente publicados, incluindo artigos, livros, teses e dissertações, que servirão como fundamentação para as discussões acerca da temática em questão.

O objetivo da presente pesquisa é estimular que o Estado, as instituições de ensino, os professores e a sociedade em geral se mobilizem para garantir que a Educação Especial no Brasil seja efetivamente inclusiva. A inclusão não se resume apenas a matricular os alunos com necessidades

educacionais especiais nas escolas regulares, mas sim a garantir que esses alunos tenham acesso a uma educação de qualidade, que respeite suas diferenças e promova seu desenvolvimento integral.

## 2 EDUCAÇÃO ESPECIAL E SEUS PARADIGMAS

A Educação Especial (EE) configura-se como um segmento da educação voltado para estudantes que apresentam: transtornos gerais do desenvolvimento (TGD) / transtorno do espectro autista (TEA); uma ou mais deficiências, sejam elas físicas, visuais, auditivas ou intelectuais; além de altas habilidades ou superdotação. Essa modalidade educacional pode ser oferecida em instituições de ensino, tanto públicas quanto privadas, que podem ser regulares ou especializadas; em salas de aula comuns, salas especializadas ou ambientes multifuncionais (SRM); sob a supervisão de professores titulares (generalistas ou especialistas) ou de educadores com formação específica em atendimento educacional especializado (AEE). É comum contar com o suporte de profissionais especializados de diversas áreas, como fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos, psicólogos, psicopedagogos, psiquiatras e neuropediatras, entre outros (GUERRA et al., 2023).

A EE, no contexto do nosso sistema educacional, é encarregada de assegurar o acompanhamento especializado a estudantes que apresentem deficiências, transtornos globais de desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação. Esses alunos frequentemente demandam ações, recursos e estratégias pedagógicas distintas daquelas normalmente disponíveis, em razão de suas características específicas. Este campo representa uma ampla área de investigação, oferecendo relevantes contribuições para a educação.

A EE consiste em um sistema educativo estruturado para atender de maneira específica e exclusiva alunos com determinadas necessidades especiais. Enquanto algumas instituições se concentram em apenas uma categoria de necessidade, outras abrangem diversas. O ensino especial tem sido objeto de críticas por não facilitar a interação entre crianças com necessidades especiais e suas colegas. Em contrapartida, as escolas voltadas para a educação especial dispõem de materiais, equipamentos e docentes qualificados. Para que o sistema regular de ensino atenda de forma inclusiva, é necessário que ele seja adaptado e transformado pedagogicamente (GUERRA et al., 2023).

Dessa forma, os objetivos da EE coincidem com os da educação geral; no entanto, a diferença reside na forma como o atendimento é realizado, sendo ajustado às particularidades individuais dos alunos. Essa abordagem se fundamenta na promoção da igualdade de oportunidades e na consideração das diferenças individuais de cada criança mediante adaptações no sistema educacional. Assim, todos os estudantes têm a possibilidade de acessar uma educação que responda às suas demandas. Nos últimos vinte anos, o Ensino Especial tem ganhado destaque devido ao movimento pela educação

inclusiva, embora também tenha recebido críticas por sua exclusividade e pela falta de promoção do convívio entre crianças com e sem necessidades especiais.

Os propósitos da educação especial coincidem com os da educação em geral. No entanto, a distinção reside na abordagem do atendimento, que se adapta às particularidades de cada aluno. Assim, as instituições que oferecem educação especializada dispõem de materiais, tecnologias, equipamentos e docentes qualificados. Em contrapartida, o sistema educacional regular ainda necessita de adaptações e transformações pedagógicas para proporcionar um atendimento inclusivo. As instituições de ensino superior assumem um papel crucial na promoção da inclusão social por meio do trabalho; ao possibilitar o acesso ao conhecimento, facilitam participações reconhecidas através de saberes e práticas que formam identidades profissionais alinhadas aos valores e ideais vigentes.

As propostas de Educação Especial se produzem articuladas a processos que caracterizam a oferta educacional no país e os movimentos que expressam tendências mais amplas, delineadas pela produção de conhecimento, pela definição de políticas educacionais e pela ação dos organismos internacionais. No contexto da Educação Especial brasileira, é de notar que houve evolução, porém a passos lentos, priorizando facilitar o acesso a deixar a infraestrutura física e os recursos humanos sem a devida adequação e preparo

A Educação Especial no Brasil prossegue em passos contínuo para uma educação igualitária, pois as leis que beneficiaram bastante o acesso à educação de pessoas deficientes ao ensino, contudo que é aprendido na teoria, quando se aplica na prática e bastante diferente. Pois muitas escolas não estão preparadas para receberem esses alunos.

Assim, o interesse em estudar a temática decorre da necessidade de entender o contexto histórico e atual da Educação Especial, por se tratar de um tema bastante relevante para a sociedade, bem como pela convivência com a realidade educacional de uma irmã deficiente intelectual. A educação para o deficiente, iniciada a partir do século XIX, teve como bases iniciais o modelo de segregação, que ofertou as primeiras formas de ensino para o deficiente no Brasil, perpassando por outros modelos até que se chegasse ao processo de inclusão, não só educacional, mas social da pessoa com deficiência.

**Tabela 1** – Principais leis de inclusão do Brasil

Lei Brasileira de Inclusão (LBI)	(Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015)
Lei da Deficiência Auditiva	(Lei nº 14.768, de 2023)
Lei da Educação Bilíngue de Surdos usuários de Libras e Educação Regular aos Surdos Oralizados	(Lei nº 14.191, de 2021)
Lei da Língua Brasileira de Sinais (Libras)	(Lei nº 10.436, de 2002)
Lei da Visão Monocular (Lei Amália Barros)	(Lei nº 14.126, de 2021)
Lei de Cotas de Ingresso nas Universidades	(Lei nº 12.711, de 2012)

Lei de Cotas para PCD

(Lei nº 8.213/91)

**Fonte:** Os autores

A Lei nº 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão (LBI), tem como finalidade garantir e promover, em igualdade de condições, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais para pessoas com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania. A LBI fundamenta-se na Convenção da ONU sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, sendo este o primeiro tratado internacional de direitos humanos a ser integrado ao ordenamento jurídico brasileiro com status de emenda constitucional.

Em relação a Lei nº 14.768, de 2023, é um importante instrumento que impacta diretamente a sociedade e as relações jurídicas no Brasil. Aprovada pelo Congresso Nacional e sancionada pelo Presidente da República, essa lei traz mudanças significativas em diversos aspectos da legislação brasileira. Uma das principais alterações trazidas pela lei, está relacionada à proteção dos direitos do consumidor. Com o objetivo de garantir uma relação mais equilibrada entre consumidores e fornecedores, a legislação estabelece novas regras para a publicidade, práticas abusivas e responsabilidade civil nas relações de consumo. Além disso, a lei também promove mudanças no âmbito do direito do trabalho. Com a intenção de fortalecer a proteção dos trabalhadores, a legislação estabelece novas regras para jornada de trabalho, remuneração, saúde e segurança no ambiente laboral.

A Lei 14.191, de 2021, introduz a Educação Bilíngue de Surdos na Lei Brasileira de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei 9.394, de 1996), classificando-a como uma modalidade de ensino autônoma, ao contrário de sua anterior inclusão na educação especial. A educação bilíngue é definida como aquela que utiliza a língua brasileira de sinais (Libras) como primeira língua e o português escrito como segunda.

Com promulgação da Lei 10.436/02 que ocorreu em 24 de abril de 2002, após longas décadas de reivindicações da comunidade surda brasileira em busca de reconhecimento e inclusão, tivemos um grande avanço na inclusão. Tal legislação valida a Libras como a língua natural das pessoas surdas no Brasil e institui medidas voltadas para garantir sua utilização e disseminação. Portanto, a norma estabelece a obrigatoriedade da inclusão da Libras como disciplina nos cursos de formação de professores e nas graduações em Fonoaudiologia. É recomendável que se leia o texto completo para compreender como a lei aborda essa questão. A Língua Brasileira de Sinais exerce um papel crucial na promoção da inclusão social dos indivíduos surdos, uma vez que é por meio dela que muitos conseguem se comunicar plenamente e participar ativamente da vida em sociedade. Ao contrário do que é frequentemente suposto, a Libras não se limita a ser uma representação gestual do português; trata-se, na verdade, de uma língua autônoma, com sua própria gramática e estrutura linguística

específica. Portanto, seu reconhecimento formal é fundamental para garantir que as pessoas surdas tenham acesso equânime à informação, educação e serviços públicos.

Em 23 de março de 2021, uma lei importante foi implementada no Brasil, destacando uma questão essencial para a inclusão de pessoas com deficiência: a visão monocular. A Lei 14.126/2021, que entrou em vigor nessa data, estabelece que a visão monocular deve ser reconhecida como uma deficiência sensorial do tipo visual para todos os efeitos legais. Essa medida marca um avanço significativo na luta por igualdade de direitos e oportunidades para aqueles que possuem visão monocular, especialmente no que se refere ao acesso ao Benefício de Prestação Continuada (BPC) ou LOAS (Lei Orgânica de Assistência Social).

A visão monocular é caracterizada pela capacidade visual total em um dos olhos, enquanto o outro não consegue perceber nem luz nem forma. Antes da promulgação da Lei 14.126/2021, essa condição não era automaticamente considerada uma deficiência no Brasil. Isso muitas vezes levava à recusa do BPC para indivíduos com visão monocular, já que sem o reconhecimento oficial como deficiência, eles não atendiam aos critérios necessários para receber esse benefício. Após a aprovação da lei, surgiu a principal dúvida sobre se a visão monocular atenderia aos requisitos para concessão do BPC, particularmente no que diz respeito à definição de deficiência. De acordo com a legislação atual, a avaliação desse critério requer uma perícia médica. Contudo, muitos solicitantes enfrentam confusões entre os conceitos de deficiência e incapacidade laboral por parte dos peritos judiciais.

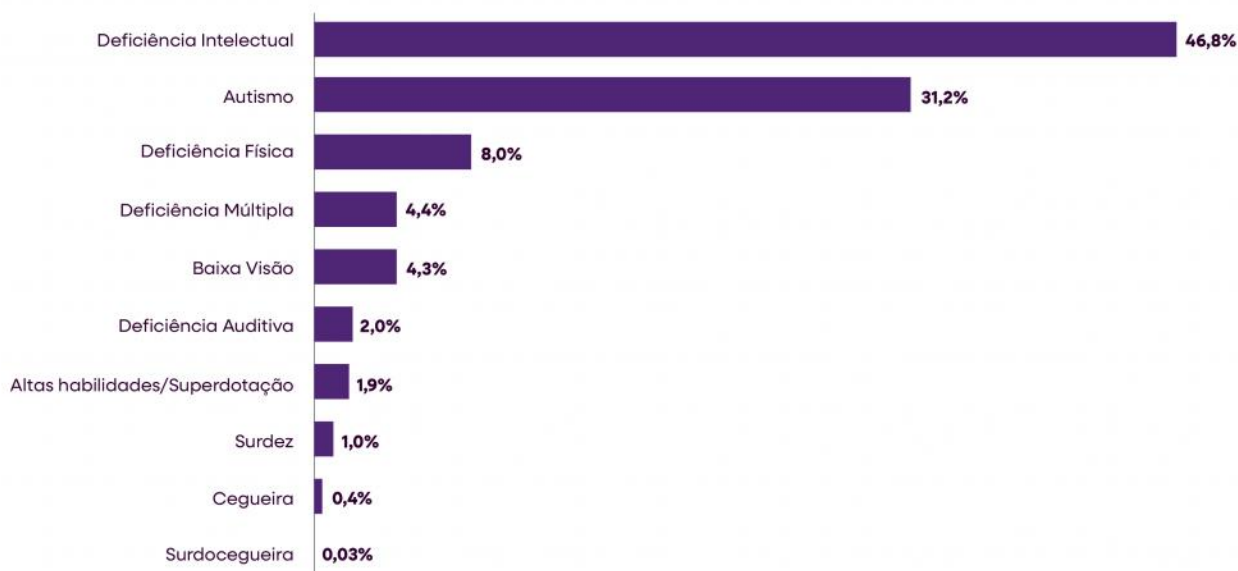
Outra conquista importante foi a Lei nº 12.711/2012, assegura a reserva de 50% das vagas por curso e turno nas universidades federais e nos institutos federais de educação, ciência e tecnologia para alunos que tenham cursado integralmente o ensino médio público, seja em cursos regulares ou na educação de jovens e adultos. As outras 50% das vagas permanecem disponíveis para ampla concorrência.

A Lei 8.213/91, que é amplamente reconhecida como a Lei dos Benefícios da Previdência Social, também desempenha um papel essencial na proteção social dos trabalhadores. Esta legislação regulamenta os direitos e benefícios previdenciários, além de estabelecer princípios e diretrizes para a Previdência Social.

A relevância desta lei se evidencia em diversos aspectos: ela determina quem tem direito aos benefícios da Previdência Social e quais são as condições específicas para cada tipo de benefício; regulamenta os requisitos e conceitos que influenciam o acesso ao benefício previdenciário; proporciona proteção e assistência em situações de vulnerabilidade, como enfermidade, acidente de trabalho, velhice, maternidade, falecimento ou encarceramento; e institui o Conselho Nacional de Previdência Social (CNPS), que atua como o órgão máximo de deliberação colegiada dentro do sistema previdenciário. A Lei 8.213/91 é também chamada de “Lei de Cotas para PCDs”, uma vez que

estabelece a obrigatoriedade das empresas em contratar pessoas com deficiência, promovendo sua inclusão no mercado laboral e facilitando o acesso aos serviços de saúde.

**Gráfico 1** – Matrícula na educação especial por tipo de deficiência e transtorno global do desenvolvimento ou altas habilidades/superdotação – Brasil 2023



Fonte: Censo Escolar (2023)

Em fevereiro de 2024, o Ministério da Educação (MEC) divulgou o CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA 2023 – RESUMO TÉCNICO, que fornece uma visão abrangente do estado atual da educação no Brasil. No que se refere às matrículas de crianças com deficiência na Educação Básica, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Educação Profissionalizante, o Brasil registrou os melhores resultados em um período analisado que abrange de 2019 a 2023.

O percentual de alunos com deficiência, transtornos do espectro autista ou altas habilidades matriculados em classes regulares tem apresentado um aumento gradual na maioria das etapas de ensino. Exceto pela EJA, as demais fases da educação básica demonstram mais de 90% de alunos inseridos em classes comuns no ano de 2023. A maior proporção de inclusão é observada no ensino médio, onde a taxa alcança 99,5%.

Atualmente, a Educação Especial no Brasil busca promover a inclusão de todos os alunos, independentemente de suas necessidades especiais, em escolas regulares. Isso tem sido possível através da adoção de práticas pedagógicas inclusivas, da formação de professores capacitados para atender a diversidade de alunos e do desenvolvimento de recursos e tecnologias assistivas.

A Educação Especial se fundamenta na promoção da igualdade de oportunidades, assegurando que todos os indivíduos, independentemente de suas particularidades, possam ter acesso a uma educação de qualidade que atenda às suas diversas necessidades. Nesse sentido, a educação deve ser concebida de maneira diferenciada, buscando atender às singularidades de cada criança por meio da

adaptação do sistema educacional. A progressão tecnológica propicia, cada vez mais, a inclusão de crianças com necessidades especiais nas escolas, facilitando seu processo educacional e almejando sua formação integral.

Em última análise, essa abordagem representa uma resposta essencial à inclusão desses alunos em um ambiente educativo. Uma das soluções para essas demandas é a utilização da tecnologia; com o avanço da Informática, foi aberto um novo horizonte repleto de possibilidades comunicativas e acesso à informação, configurando-se como um suporte valioso para pessoas com necessidades educativas especiais. Considerando que aprender envolve ação prática, a tecnologia deve ser vista como um recurso cognitivo capaz de facilitar a organização do trabalho e promover descobertas, assegurando condições favoráveis à construção do conhecimento (GUERRA et al., 2023).

De fato, são diversas as vantagens associadas ao uso das tecnologias no contexto do ensino-aprendizagem voltado para crianças com necessidades especiais. Assim sendo, a utilização da tecnologia pode despertar nelas o interesse e a motivação pela busca do conhecimento, levando em consideração suas demandas e interesses específicos. A deficiência deve ser considerada não como uma barreira intransponível, mas como uma fonte de força onde o emprego das tecnologias exerce um papel relevante.

No entanto, ainda há desafios a serem superados e recomendações para trabalhos futuros na área da Educação Especial. É fundamental que haja um investimento contínuo na formação de professores, garantindo que eles estejam preparados para atender às necessidades específicas de cada aluno. Além disso, é necessário fortalecer a articulação entre as diferentes esferas governamentais, escolas e famílias, a fim de garantir o acesso e a permanência dos alunos com deficiência na escola.

Outra recomendação importante é a ampliação do acesso a recursos e tecnologias assistivas, que podem facilitar o processo de aprendizagem e inclusão desses alunos. Além disso, é fundamental que haja uma avaliação constante das políticas e práticas educacionais, a fim de identificar possíveis lacunas e promover ajustes necessários para garantir a efetiva inclusão de todos os alunos.

### 3 CONCLUSÃO

O estudo sobre o processo histórico de construção da educação especial no Brasil analisou a trajetória, destacando as iniciativas e legislações, que embasaram a educação do deficiente no país, resgatando assim, os fundamentos e aspectos históricos que fazem referência ao tema. Os aspectos históricos revelam diversos modelos educativos da pessoa com deficiência em nosso país. No paradigma da exclusão, o deficiente era considerado incapaz, inválido e não cabia a ele fazer parte do sistema escolar, fosse ele regular ou especial. No modelo da institucionalização a pessoa com deficiência era vista pela ótica médica e assistencialista, logo, competia a estas pessoas espaços

segregados socialmente, como hospitais, asilos, conventos, onde recebiam o básico para sua sobrevivência e atendimento ou tratamento médico, eram então vistos como pacientes e não como educandos.

No modelo integracionista também se vivenciava a segregação do deficiente, mesmo com o surgimento da concepção do direito à educação deste, os espaços educativos restringiam-se às instituições especializadas ou mesmo classes especiais nas escolas regulares.

Os benefícios da pesquisa em questão são inúmeros. Além de promover a igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade, a inclusão contribui para o desenvolvimento de uma sociedade mais justa, solidária e democrática. Além disso, a convivência entre alunos com e sem deficiência enriquece o ambiente escolar, promovendo a empatia, a tolerância e o respeito mútuo. Portanto, o artigo em questão, mostrou não apenas um avanço na garantia dos direitos das pessoas com deficiência, mas também uma evolução na forma como a sociedade compreende e valoriza a diversidade. A pesquisa desempenhou um papel fundamental nesse processo, fornecendo subsídios para a construção de uma educação mais inclusiva e equitativa para todos.

Conclui-se que, a trajetória da Educação Especial no Brasil tem sido marcada por avanços significativos rumo à inclusão, mas ainda há muito a ser feito. É essencial que haja um compromisso contínuo com a promoção da igualdade de oportunidades e o respeito à diversidade, garantindo que todos os alunos tenham acesso a uma educação de qualidade.

## REFERÊNCIAS

BRASIL. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep). Censo Escolar. Brasília, DF, [s.d.].

BRASIL, **Lei nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023**. Brasília, DF. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2023-2026/2023/lei/L14768.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/L14768.htm). Acesso em: 24 abr. 2024.

CARDOSO, Fernando Henrique. Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002. **Brasília: Planalto**, 2002.

CIVIL, Casa. Lei Nº 13.146, de 6 de julho 2015. Institui a lei brasileira de inclusão da pessoa com deficiência (estatuto da pessoa com deficiência). Brasília, 2015.

DE PAULA, Ana Cristina Alves; LEITE, Flávia Piva Almeida. A LEI Nº 14.126/2021 E O ENQUADRAMENTO DA VISÃO MONOCULAR COMO DEFICIÊNCIA VISUAL PARA FINS PREVIDENCIÁRIOS, ASSISTENCIAIS E TRIBUTÁRIOS. **Revista de Direitos Sociais, Seguridade e Previdência Social**, v. 7, n. 2, p. 42-62, 2021.

FREITAS, T. N. A Lei 14.191/2021 e o decreto 10.502/2020: projeções na educação de surdos. IV CINTED. **REIN! Revista Educação Inclusiva**. Edição especial, v. 6, n. 1, 2021. Disponível em: <https://revista.uepb.edu.br/REIN/article/view/665/508>. Acesso em: 22 mar. 2025.

GUERRA, Avaetê de Lunetta e Rodrigues; COSTA, Michel da; SILVA, Marcela Mary José da; ALVARENGA, Angélica Maria Abílio; MARQUES, Fabiano Rodrigues; MAIA, Giselle Carmo. O PAPEL DO PROFESSOR EM RELAÇÃO AO CONTEXTO DO ENSINO E APRENDIZAGEM NA EDUCAÇÃO INCLUSIVA. **Revista Ibero-Americana de Humanidades, Ciências e Educação**, [S. l.], v. 8, n. 12, p. 856–866, 2023. DOI: 10.51891/rease.v8i12.8107. Disponível em: <https://periodicorease.pro.br/rease/article/view/8107>. Acesso em: 28 jan. 2025

LORENTZ, Lutiana Nacur. O Trabalho das Pessoas com Deficiência: Convergência das Leis nº. 8.213/91 (Quota Emprego) com a Lei nº. 12.711/12 (Quota Educação). **Natal: Associação Nacional dos Membros do Ministério Público de Defesa dos Direitos dos Idosos e Pessoas com Deficiência–AMPID**, 2020.

SENKEVICS, Adriano Souza; MELLO, Ursula Mattioli. Balanço dos dez anos da política federal de cotas na educação superior (Lei nº 12.711/2012). **Cadernos de estudos e Pesquisas em políticas Educacionais**, 2022.